



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**MEMORANDO CIRCULAR Nº 133/2016 - COGEP (10.02.07.02)
(Identificador: 201619211)**

Nº do Protocolo: 23282.011022/2016-57

Redenção-CE, 01 de Novembro de 2016.

Ao grupo: **TODAS UNIDADES - CHEFIAS.**

Título: Memorando Circular

Assunto: Orientações sobre registro das folgas eleitorais,

Às chefias,

Considerando que os servidores que prestaram serviço aos TREs durante o período eleitoral têm direito a folgas correspondentes ao dobro de dias trabalhados em prol do pleito, servimo-nos deste instrumento para orientar quanto ao controle e registro dessas folgas:

1. Ao utilizar folgas eleitorais, previamente pactuadas com a chefia imediata, os servidores deverão anexar à frequência do mês a cópia da declaração emitida pelo TRE, tantas vezes sejam os meses de uso das folgas;
2. Nos dias em que forem utilizadas as folgas eleitorais, o servidor deverá anotar na frequência "FOLGA ELEITORAL", em maiúsculas, no lugar da assinatura;
3. Junto à declaração anexada, o servidor deverá anotar o número de folgas ainda restantes para o gozo e colher a ciência da chefia imediata;
4. A frequência deverá conter a assinatura e carimbo da chefia imediata, como de praxe;
5. Em caso de pedido de remoção, o servidor que tiver folgas eleitorais a gozar, deverá apresentar, junto à documentação, cópias das frequências com as folgas já utilizadas e a declaração do TRE.

Quaisquer dúvidas podem ser dirimidas na Coordenação de Gestão de Pessoas.

Cordialmente,

(Autenticado em 01/11/2016 13:43)
MONICA SARAIVA ALMEIDA
Matrícula: 2182492